



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2369/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera o § 6.º do art. 17 da Lei Complementar n. 677/2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.

Art. 1.º O § 6.º do art. 17 da Lei Complementar n. 677, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)

§ 6.º Existindo débitos sobre o imóvel, poderá ser autorizado o desmembramento, nos termos de decreto regulamentador, mediante uma das seguintes alternativas:

a) distribuição dos débitos entre os imóveis a serem desmembrados, por meio da apresentação de documento descrevendo de que forma e em quais percentuais se dará a distribuição proporcional, devidamente subscrito por todas as partes envolvidas e autenticado digital ou fisicamente;

b) oferecimento e aceitação pelo Município de caução idônea suficiente a garantir a quitação dos débitos e que a referida caução seja efetivada com o(s) imóvel (is) desmembrado(s). (NR)"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de junho de 2025.

JEREMIAS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Geremias Vicente da Silva, Vereador**, em 16/06/2025, às 14:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0395097** e o código CRC **46F008B5**.
